

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

ADENDO AO EDITAL Nº 003/2024	
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2024.....	



ADENDO AO EDITAL Nº 003/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Adendo ao Edital

Adendo ao Edital de Convocação, referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2024, gerada do Processo Administrativo nº 0994/23, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para o **EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE**, para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde, do município de Campo Formoso-BA, Estado da Bahia.

Após alerta provocado por membro da Equipe de Apoio, onde encontrou um lapso na elaboração do edital de convocação, apontando a existência da justificativa da secretaria municipal emitente do Termo de Referência, mais exatamente na “JUSTIFICATIVA”, sobre a necessidade, devido os equipamentos serem padronizados, que o tipo de licitação deva ser por “LOTE”, dessa maneira, conforme previsão contida no mencionado Termo, passamos a corrigir: **NO EDITAL – Preâmbulo, Cláusulas 1.2 e 1.4 - Onde se lê “Menor Preço Por Item”, leia-se “Menor Preço Por Lote”.** **CONSIDERANDO**, que a alteração executada devido a data da assentada eletrônica marcada para o dia 13/03/24, ultrapassa o prazo de oito dias úteis, não vislumbramos a necessidade de alteração desse tempo. Aproveitando do momento oportuno, ousamos citar o mestre Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma “... *Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos*”. (Justen Filho, 1998, p.66), igualmente fazemos menção ao Princípio da Eficiência na palavra do também renomado mestre Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento: “... *dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros*”. (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35). Este Adendo será devidamente publicado no Diário Eletrônico do Município, igualmente disponibilizado no Portal da Transparência, bem como será vinculada no Sistema Eletrônico, para surtir seus efeitos legais. Eu, Márcio Freitas dos Santos, no uso de minhas atribuições legais, digitei e assino o presente documento administrativo. Campo Formoso/BA, em 26/02/2024.

Marcio Freitas dos Santos
Pregoeiro do Município
Decreto Municipal nº 058/2021, de 04/01/2021



AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0994/23

O Pregoeiro do Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público uma alteração no Edital de Convocação, conforme previsão no Termo de Referência, **“Onde se lê: Menor Preço Por Item”, “Leia-se: Menor Preço Por lote”**. A abertura da sessão **fica mantida** para às 09h00min do dia 13/03/24. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente das 08h00min às 13h30min, pelos telefones (74) - 3645-1302.

Campo Formoso - Ba, em 26 de fevereiro de 2024.

Marcio Freitas dos Santos
Pregoeiro do Município